

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO****(COMPRAS)****TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO - LEI Nº 14.133/2021****SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA****(Processo Administrativo n.º 25067.000047/2023-224)****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada no serviço de sistema informatizado de gestão da manutenção e banco de dados (SIGMA), com help desk, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Anuidade do suporte técnico para 13 Licenças Engeman (SIGMA) e Upgrade do sistema.	27510	Unitário	01	R\$ 11.308,00	R\$ 11.308,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de (01) um ano contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.308,00 (Onze mil e trezentos e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema informatizado de Gestão da Manutenção controla todas as atividades de manutenção do setor de Infraestrutura da Casa de Oswaldo Cruz (COC), O SIGMA é utilizado para registrar todos os locais, equipamentos, tipos de manutenção, programação e planos de manutenção preventiva etc. Por meio do SIGMA são geradas e controladas as Ordens de Serviço (OS), tanto de manutenção corretiva quanto de manutenção preventiva, o material gasto etc. O SIGMA é utilizado no controle de manutenção da Seção de Infraestrutura e do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH).

Para que o sistema seja efetivo é necessário que este seja constantemente atualizado. As informações sobre o andamento da execução das OSs e consumo de materiais são críticos e em grande volume. O sistema de Gestão foi projetado para que a seção de infraestrutura e o DPH verifique e acompanhem a execução dos serviços em tempo real.

O SIGMA, como todos os programas de computador, necessita de manutenção e atualizações constantes, retirar consistências evitando o seu envelhecimento e não o deixando tornar-se obsoleto, Os usuários do sistema necessitam de acompanhamento constante a fim de dirimir eventuais dúvidas sobre a operação e as facilidades que compõem o sistema.

A Seção de Infraestrutura e o DPH utilizam o Sistema e necessitam de esclarecimento de dúvidas para melhor operar o Sistema e assim aprimorar os seus processos de Gestão da manutenção e materiais.

O apoio do Help Desk do Programa promoverá a ampliação da gestão e fiscalização eficiente e eficaz dos contratos de manutenção, promovendo uma melhor atuação do Setor de Infraestrutura e do Departamento de Patrimônio Histórico da Casa de Oswaldo Cruz.

A falta de um Help Desk inviabiliza a atualização do programa que corrige erros e adicionam novas ferramentas para acesso ao banco de dados do SIGMA, como também o treinamento on-line sobre a utilização de ferramentas do Sistema que promoverão uma ampliação da Gestão da Manutenção da COC, e as eventuais dúvidas existentes e futuras sobre a utilização do Sistema.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A escolha da empresa se justifica porque ela é a idealizadora e fabricante do Programa do Sistema de Gestão de Manutenção, sendo assim está apta a realizar os serviços de Help Desk necessários à Gestão do sistema SIGMA.
- 3.2. Sem a utilização do help desk a atualização do sistema seria inviável, pois essa ferramenta corrige erros e adiciona novas ferramentas para acesso as informações do banco de dados no SIGMA, e soluciona as dúvidas existentes e futuras da utilização de algumas ferramentas no sistema que afetam a eficiência, eficácia e efetividade da fiscalização na manutenção pelo serviço de infraestrutura e DPH.
- 3.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O benefício direto será a eficiência contínua do sistema, gerando programações, gráficos e respostas as demandas de manutenção.
- 4.2. O benefício indireto será a conservação das edificações e equipamentos, gerando economicidade e aumentando a capacidade de respostas aos desafios inerentes a manutenção da infraestrutura da COC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. O prazo de entrega dos serviços é de 10 (dez) dias, contados da data de assinatura da Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho, em remessa única.
- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço Av. Brasil, 4365 CEP: 21040-900 - Manguinhos, Rio de Janeiro, RJ - Prédio do CDHS, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 17:00h.

6. DA VISTORIA

- 6.1. Não se aplica.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- Suporte técnico pelo período de 12 meses e Upgrade do sistema no período.
 - Estar com o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 8.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 8.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 8.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)
- 8.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.11 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 1. não produziu os resultados acordados;
- 2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2.3 O pagamento será realizado no **prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.2.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.2.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3 DO RECEBIMENTO

8.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de cinco (05) dias, contado da assinatura do contrato, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (05) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.4O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

9.1. Esta contratação enquadra-se nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante e prazo de garantia ou validade;

11.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc, caso necessário.

11.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fonte de Recursos: 21DA - Modernização das Unidades da Fundação Oswaldo Cruz

Programa de Trabalho: 5020 – Desenvolvimento Científico, tecnológico e produtivo em Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06 - Locação de Softwares;

Plano Interno: 680 - Modernização das Unidades de Saúde da Fundação Oswaldo Cruz;

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 01 de março de 2023.

Assim, em consonância com a legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021, os requisitantes aprovam o inteiro teor.

Marcelo Irineu do Nascimento
Técnico em **Saúde Pública**

Vicente Francisco P. da Costa
Técnico em **Saúde Pública**

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos do art. 40, § 1º da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação direta.

Nercilene Santos da Silva Monteiro

Vice-diretora de Gestão e Desenvolvimento Institucional



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO IRINEU DO NASCIMENTO**, Técnico em Saúde Pública, em 23/03/2023, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO**, Vice-Diretor(a) de Gestão e Desenvolvimento Institucional, em 28/03/2023, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2527665** e o código CRC **53D639D9**.